

STJ anula indiciamento de Cláudio Castro em inquéritos encerrados

12/12/2025

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça decidiu, por maioria de votos, anular o indiciamento do governador do Rio de Janeiro, Cláudio Castro (PL), referente a dois inquéritos que já foram encerrados pelo Supremo Tribunal Federal.

Castro foi investigado por envolvimento em um esquema de fraude em programas assistenciais enquanto era vereador e vice-governador.

A decisão ocorreu porque o **indiciamento feito pela Polícia Federal** se baseou em provas que foram consideradas nulas pelo STF.

O indiciamento é o ato formal do delegado de polícia para apontar imputação de crime, com base em indícios de autoria e materialidade. Ele gera registros nos bancos de dados policiais e órgãos competentes.

Consequências

A anulação foi determinada pelo STJ considerando as “graves implicações morais e jurídicas que derivam da formal adoção dessa medida”, tendo em vista que os inquéritos foram encerrados.

“A manutenção do registro de indiciamento, após a declaração de nulidade das provas pelo STF, não encontra amparo legal, pois o suporte probatório que justificou o indiciamento foi declarado nulo”, disse o ministro Antonio Carlos Ferreira, autor do voto vencedor.

A conclusão é que a nulidade das provas que embasaram a investigação torna o indiciamento ilegal e, conseqüentemente, gera o cancelamento do registro nos órgãos de controle e policiais.

Os ministros Ricardo Villas Bôas Cueva, Sebastião Reis Júnior, Francisco Falcão, Nancy Andrichi, Humberto Martins, Maria Thereza de Assis Moura, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão e Mauro Campbell Marques acompanharam Ferreira.

Relator do inquérito, o ministro Raul Araújo votou por negar provimento ao recurso da defesa de Cláudio Castro e ficou vencido ao lado de Isabel Gallotti e Sérgio Kukina .

A ação defesa foi feita pelos advogados **Daniel Bialski, André Bialski, Bruno Borragine, Luis Felipe D’Alóia e Bruna Luppi de Moraes**, do Bialski Advogados.

“Corretíssimo e elogiável o entendimento do Min. Antonio Carlos Ferreira porque seria teratológico a Suprema Corte determinar o trancamento da investigação e o abusivo e arbitrário indiciamento perdurar”, disse Daniel Bialski.

Inq 1.639

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-12/stj-anula-indiciamento-de-claudio-castro-em-inqueritos-encerrados/>

